

CT/0006/2012  
Proc: Disp 22/11  
CRA-SP  
Fls. 81

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM

**ICSS – INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL**, associação civil de direito privado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.551, 20º andar, sala 1, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.487.479/0001-76, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor, Sr. VITOR PAULO CAMARGO GONÇALVES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.567.197-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 980.670.798-20, e por seu Superintendente-Geral, Sr. DEVANIR DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.922.029- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 580.241.238-00, ambos com domicílio profissional em São Paulo, SP, na Av. das Nações Unidas, 12.551, 20º andar, nos termos do art. 19, I, do Estatuto, e

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP**, com sede à Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001 04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Presidente Adm. WALTER SIGOLLO, brasileiro, casado, Administrador, residente na Rua Barra Negra nº 152, apto 21, Vila Oratório, CEP 03192-040, São Paulo, SP, portador da cédula de identidade RG nº 10155178 e inscrito no CPF/MF sob nº 671.458.098-34.

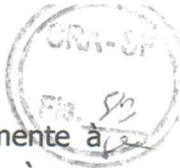
Considerando o modelo de certificação desenvolvido pelo **ICSS** para profissionais das várias áreas de atuação para a gestão e governança das entidades fechadas de previdência complementar, com o objetivo de aferir o grau de conhecimento dos candidatos com relação às áreas de competências definidas em programa elaborado de acordo com os parâmetros da legislação aplicável;

Considerando que o sucesso da iniciativa do **ICSS** estimulou e vem estimulando outros setores da Seguridade Social, bem como outros segmentos da economia para a implementação de práticas semelhantes;

Considerando que o **CRA**, em acordo com o **Conselho Federal de Administração (CFA)**, pretende oferecer aos Administradores a opção de reconhecimento da sua capacitação como diferencial para suas carreiras pessoais, ao mesmo tempo em que instrumentaliza as Organizações empregadoras para a qualificação dos seus profissionais, valoriza a carreira profissional e estimula a Academia a melhor cumprir seu papel na formação dos estudantes da área, seja nas fases de graduação ou pós-graduação;

Considerando que o **CRA** entende que o programa de certificação colaborará para o desenvolvimento técnico-profissional dos Administradores ao mesmo tempo em que proporcionará o reconhecimento, pelo Mercado, do papel e da importância do Administrador;





Considerando que o **ICSS**, o **CRA** e o **CFA** comungam dos mesmos propósitos relativamente à importância, necessidade e resultados do processo de certificação, especialmente quanto à sua contribuição para o desenvolvimento pessoal e profissional dos candidatos que por ele optam e para a qualidade do Mercado;

Resolvem as partes, **ICSS** e **CRA**, firmar o presente **Convênio de Cooperação Técnica** envidando os melhores esforços com o objetivo de desenvolver Programa de Certificação de Distinção em Administração, de maneira modular, atendendo as diversas áreas de atividades específicas dos Administradores, em períodos distintos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições básicas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Convênio tem por objeto a implantação de Programa de Certificação para Administradores de acordo com projetos desenvolvidos pelo **ICSS**, e compreenderá dois conjuntos de procedimentos, a saber:

- I - Certificação e Recertificação vinculada a Programa de Educação Continuada; e
- II - Qualificação por prova ou por experiência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os trabalhos relativos ao Programa de Certificação para Administradores serão conduzidos operacionalmente pelo **ICSS** e serão implantados por fases, de acordo com critérios discutidos e aprovados previamente, de comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A implantação do Programa de Certificação é estruturada pelo **ICSS** em duas partes distintas, denominadas Ciclos, como segue:

- a) **Primeiro Ciclo** – Modelagem da Certificação e Recertificação, esta última referenciada em Programa de Educação Continuada, bem como Fase Pré-Operacional e Operacional da Certificação por prova e por experiência do Módulo Recursos Humanos e Avaliação Crítica dos resultados obtidos e planejamento das etapas futuras (Segundo Ciclo);
- b) **Segundo Ciclo** – Fases Pré-Operacional e Operacional de Certificação dos demais módulos e Recertificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este Convênio tem por objeto somente as ações relativas ao Primeiro Ciclo e o seu desdobramento poderá ser matéria de novas avaliações e definições, de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo da CLÁUSULA QUINTA deste documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A condução operacional do **ICSS** fica limitada ao número máximo de 5.000 (cinco mil) inscritos no prazo de vigência deste Convênio.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. From left to right: a signature, a signature, a signature, a circular stamp of ICSS JURIDICO, a handwritten number '2', and a circular stamp of CRA-SP JURIDICO.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O desenvolvimento do Programa de Certificação Profissional para Administradores contemplará os seguintes tópicos principais:

I - Elaboração de Modelo de Certificação e Recertificação dos Profissionais de Administração, ouvidas e discutidas as diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas pelo **CRA**, de acordo com as seguintes premissas e critérios a serem observados, dentre outros:

- a) Quantidade e descrição de áreas de ênfase da Administração que irão compor o Programa, sendo que o primeiro desses módulos será o de Recursos Humanos;
- b) Critérios para habilitação ao Programa de Certificação, especificando tempo mínimo de graduação, experiência profissional, dentre outros;
- c) Critérios gerais para a Certificação por Prova, notadamente no que diz respeito ao formato do exame, envolvendo tópicos como quantidade, composição e balanceamento do nível de dificuldade das questões formuladas;
- d) Premissas e documentos a serem solicitados para o candidato; e
- e) Prazo de validade da Certificação, bem como critérios para o Programa de Recertificação e Programa de Educação Continuada.

II - Preparação e implantação de rotinas, documentos e estrutura que permitam estabelecer fluxo processual eficiente e voltado para o apoio do público-alvo;

III - Desenvolvimento de sistema informatizado para apoio e sustentação do processo;

IV - Montagem e preparação de Banca Avaliadora para Certificação por Experiência, em conjunto com o **CRA**;

V - Elaboração, divulgação, aplicação e correção de exames realizados para Certificação por Prova, valendo-se, também neste caso, de entidade e/ou profissionais de inequívoca expressão e credibilidade;

VI - Apresentação do Programa de Certificação Profissional para Administradores, Módulo RH, por Experiência e por Prova;

VII - Desenho Geral do Programa de Recertificação (Plano de Educação Continuada) e de Certificação nos demais módulos que vierem a ser definidos em razão das áreas de ênfase da Administração;

VIII - Acompanhamento dos Programas implementados e atendimento a consultas do **CRA** durante a vigência deste Convênio;

IX - Reavaliação, na conclusão de cada Fase do Projeto, dos resultados alcançados, a partir de entendimento com o **CRA**, sem prejuízo do encaminhamento periódico de relatórios de acompanhamento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será cedido pelo **ICSS** ao **CRA**, por prazo indeterminado, o direito de uso do software desenvolvido para implementação do Programa em todo o sistema coordenado pelo **CFA**, ficando

vedado ao **CRA** bem como ao **CFA** a sua cessão, transferência, empréstimo ou comercialização sem a prévia e expressa autorização do **ICSS**.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O **ICSS** informará o **CRA** a respeito dos processos e fluxos de trabalho desenvolvidos durante o Projeto, voltados para a implementação e acompanhamento do Programa.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Os resultados de cada Fase do Projeto serão apresentados pelo **ICSS** ao **CRA** na forma de Relatórios ou apresentações expositivas, acompanhados, quando for o caso, de documentos relativos à natureza das matérias abordadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Cada uma das Fases fixadas para a execução do Projeto objeto deste Convênio comportará os seguintes produtos, conforme cronograma previsto no ANEXO I:

### **Fase I: Definições Preliminares**

- a) **Documento 1** - Relatório com Plano de Trabalho, contendo premissas e critérios definidos de comum acordo com o **CFA**, norteadores do Programa de Certificação por Experiência, tais como descritos na CLÁUSULA TERCEIRA I, bem como definições de caráter operacional, tais como rotinas de recebimento das taxas de inscrição;

### **Fase II: Modelagem – Fase Pré-Operacional**

- b) **Documento 2** - Relatório apresentando Processo de Elaboração de Provas, bem como informações sobre Desenvolvimento do Sistema e da Estruturação Interna e da Programação de Treinamento para a Banca Avaliadora;
- c) **Documento 3** - Modelo de Certificação e Recertificação (aspectos gerais);

### **Fase III: Operacional – Certificação por Experiência – Módulo RH**

- d) **Documento 4** - Relatórios Gerenciais apresentando os primeiros resultados da Certificação implantada, de acordo com o modelo definido no **Documento 1**;
- e) **Documento 5** - Texto de aprovação e consolidação do Modelo de Certificação por Experiência;

### **Fase IV: Operacional – Certificação por Prova – Módulo RH**

- f) **Documento 6** - Relatórios Gerenciais apresentando primeiros resultados da Certificação implantada;
- g) **Documento 7** - Texto para aprovação e consolidação do Modelo de Certificação por Prova;

### **Fase V: Avaliação dos Resultados e Reprogramação**



4

- h) **Documento 8** - Relatório Geral de Resultados Obtidos, procurando focar o nível de atingimento dos objetivos principais do Programa; e
- i) **Documento 9** - Programação das Fases Posteriores, inclusive sob a perspectiva de prazos e documentos a serem apresentados.



### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fim de acompanhar as atividades referentes à estruturação do processo de certificação relativamente às Fases I, II, III e IV, o **ICSS** disponibilizará ao **CRA** profissional/empresa durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Convênio, pelo período 16 (dezesesseis) horas semanais, devendo ser as horas excedentes justificadas através de relatório conclusivo, contendo o detalhamento dos serviços executados.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos mencionados para a Fase V encerrarão o Primeiro Ciclo (Documento 8 – Relatório Geral de Resultados Obtidos) mencionado na alínea a) do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA e terão o propósito de planejar o desdobramento do Segundo Ciclo (Documento 9 – Programação das Fases Posteriores), sem prejuízo da manutenção e operacionalização do Programa no Módulo RH, que se estenderá até 1 (um) ano após o efetivo início da Certificação por Experiência.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O **ICSS**, durante a vigência deste Convênio, encaminhará ao **CRA**, periodicamente, Relatórios Gerenciais definidos na Fase Inicial do Projeto, informando os números envolvidos na rotina da operacionalização do Programa.

### PARÁGRAFO QUARTO

Os Relatórios Gerenciais referentes ao resultado da implementação da Certificação dos demais módulos, seja por Experiência ou por Prova, bem como aqueles concernentes ao Programa de Recertificação, ambos abrigados no Segundo Ciclo, serão produtos definidos no processo de Reprogramação do Projeto, previsto na Fase V desta Cláusula.

### CLÁUSULA SEXTA

Sempre que solicitadas pelo **CRA**, o **ICSS** ministrará palestras ao público alvo com o objetivo de divulgar o Programa de Certificação Profissional para Administradores, até o total de 5 (cinco) apresentações durante a vigência deste Convênio de Cooperação.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **ICSS** promoverá as exposições através do trabalho de Consultor, utilizando os meios visuais de apresentação, além de material específico, de sua propriedade intelectual.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As palestras deverão ser agendadas previamente com, no mínimo, 1 (um) mês de antecedência.





### PARÁGRAFO TERCEIRO

Será de responsabilidade do **CRA** o local e a infraestrutura para as apresentações previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O **ICSS** disponibilizará até dois Consultores e/ou Diretores ou Gerentes para reuniões que venham a ser solicitadas, com representantes do **CRA**, para tratar de assuntos relacionados com o objeto deste Convênio.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Essas reuniões serão agendadas de acordo com a necessidade do **CRA**, até o limite de 8 (oito), sendo 4 (quatro) presenciais e 4 (quatro) sob a forma de teleconferência, e previamente ajustadas entre as partes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento e operacionalização do Plano de Comunicação relativo ao Programa de Certificação ficará a cargo do **CRA**, com a colaboração do **ICSS**, que se dará por meio de reuniões técnicas específicas consideradas no parágrafo anterior, na forma do disposto nesta Cláusula, preservada a conveniência do **CRA**.

### CLÁUSULA OITAVA

A critério do **CRA**, o **ICSS** poderá atuar em outras ações não especificadas neste Convênio de Cooperação, orçando-se previamente os custos que deverão ser reembolsados.

### CLÁUSULA NONA

O **CRA** reembolsará o **ICSS** dos custos incorridos para a execução deste Convênio de Cooperação mediante apresentação dos Relatórios, conforme CLÁUSULA QUINTA.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

De forma a promover ressarcimento pelas despesas relativas às ações empreendidas, formuladas pela parceria que se estabelece, foi estimado o custo total de R\$ 877.940,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), que será reembolsado em 4 (quatro) parcelas, conforme segue:

1ª Parcela	Término da Fase I com a entrega do documento 1	25%
2ª Parcela	Término da Fase II e III com a entrega dos documentos: 2, 3, 4 e 5	25%
3ª Parcela	Término da Fase IV com a entrega dos documentos 6 e 7	25%
4ª Parcela	Término da Fase V com a entrega dos demais documentos	25%





**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O custo mencionado neste artigo poderá sofrer alteração, justificadas pelo **ICSS** através de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este Convênio de Cooperação terá vigência até 1 (um) ano após o efetivo início da Certificação por Experiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Poderão participar do Projeto, por indicação do **ICSS**, os consultores/especialistas cujos *curricula* – ANEXO II – fazem parte integrante deste Convênio.

Sendo certo que o presente **Convênio de Colaboração** reflete os interesses das Partes, segue assinado por seus representantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2013.

**ICSS – INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL**

Vitor Paulo Camargo Gonçalves  
Presidente

Devanir da Silva  
Superintendente Geral

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA/SP**

Adm. Walter Sigollo  
Presidente  
CRA nº 8.094

**TESTEMUNHAS**

Antonio Roberto Santana Sena  
RG.: 37.428.605-X

Célia Ruys Piovezam  
RG. nº.: 19.150.496-8

ALBERTO EMMANUEL WHITAKSA  
RG 2025093

